



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SILVIO VIGIDO - ME, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

**Processo Administrativo nº 13.034/2017.  
Contrato nº 241/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SILVIO VIGIDO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.276.825/0001-03, com sede à Travessa Barra do Ribeira, nº 62 – Bairro: Vila Barbosa, CEP: 02556-110, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário **Silvio Vígido**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.654.095-9, e do CPF nº 264.026.208-40, residente e domiciliado na Travessa Barra do Ribeira, nº 62 – Bairro: Vila Barbosa, CEP: 02556-110, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Hospitalares, conforme marca/modelo, abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
03	4	UN	BALANÇA DIGITAL INFANTIL "ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO BICROMATIZADO; PADRÃO NA COR BRANCA; CAPACIDADES 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA APROXIMADA DE 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE APROXIMADAMENTE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA".	WELMY 109-E
04	2	UN	BIOMBO DE 02 PARTES EM AÇO INOXIDÁVEL; MONTADO EM DUAS PARTES ARTICULADAS; RODÍZIOS NAS LATERAIS E CORTINA EM PLÁSTICO BRANCO.	S-MED CI-040 / DI



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

05	1	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL. BASE TRIPÉ EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MOVIMENTO REGULÁVEL.	RENASCER R1
11	1	UN	DETECTOR FETAL DE MESA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95 X 200 X 210MM. AUSCULTA CÁRDIO-FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM REGULAGEM DE VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE. FREQUÊNCIA 2,2 MHZ, DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220V. 50/60 HZ. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRA-SOM. GABINETE CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. SUPORTE PARA ALOJAMENTO DO TRANSDUTOR, FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MD FD – 300D
12	10	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA FRONTAL, BOTÃO REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME LATERAL. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA. ALIMENTAÇÃO POR 01 BATERIA DE 9 V. X 200 MAH RECARREGÁVEL. ACOMPANHA CARREGADOR DA BATERIA PARA REDE ELÉTRICA BIVOLT 110/220V. 50/60 HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 33 X 130 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MD FD – 200D



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 151/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 13.034/2017.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

## **3.0. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE**

3.1. A entrega deverá ser na sua totalidade em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de garantia dos bens, objeto deste Contrato, será de 12 meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data da Nota Fiscal de entrega.

3.3. A entrega na sua totalidade do objeto, deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556.

3.4. A entrega, montagem (se necessário) e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **4.0. DO VALOR**

4.1 Os valores para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 03**, com o valor unitário de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais); **Item 04**, com o valor unitário de R\$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais); **Item 05**, com o valor unitário de R\$ 108,00 (Cento e oito reais), totalizando o valor de R\$ 108,00 (Cento e oito reais); **Item 11**, com o valor unitário de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais); e **Item 12**, com o valor unitário de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 9.281,00 (Nove mil, duzentos e oitenta e um reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **265111 10.302.28.1087.0000 4.4.90.52.8**.

**OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES SÃO PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE:**

**Item 03 - 11.297035000/1150-03**

**Item 04 - 11.297035000/1150-03**

**Item 05 - 11.297035000/1150-03**

**Item 11 - 11.297035000/1150-03 e**

**Item 12 - 11.297035000/1150-03 equivalente a 03 unidades**

**Item 12 - 11.297035000/1140-01 equivalente a 07 unidades.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Na entrega dos itens constante em Cláusula 1.1, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretária de Saúde.

**5.1.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal correspondente a cada Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para isso consta no Anexo I, parte integrante do Edital o número da Proposta em cada item.**

5.1.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

[contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br), com cópias para:

[saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br),

[saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br) e

[patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, do Contrato, bem como o número da Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente, correspondente a cada item adjudicado, podendo ser:

**11.297035000/1150-03, e 11.297035000/1140-01**

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior a data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), desde que os recursos tenham sido repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

**5.4. Deverá ser preferencialmente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que, diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários.

8.4. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas d trabalho, previstas na Legislação Federal , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis

8.5. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato

8.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.7. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

8.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública. 8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

## 9.0. TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 9.281,00 (Nove mil, duzentos e oitenta e um reais)**, para todos os efeitos legais.

## 11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por até 10 (dez) dias contados da assinatura deste.

## 12.0 FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de outubro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**SILVIO VIGIDO - ME**  
**Silvío Vigido**  
**RG nº 22.654.095-9**  
**CPF nº 264.026.208-40**

TESTEMUNHAS:

**Henrique Barsotti**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Aline Fernanda Arruda Leite**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017**

**Contrato nº 241/2017.**

**Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares. Itens 03, 04, 05, 11 e 12.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: SILVIO VIGIDO - ME.**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 25 de outubro de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**SILVIO VIGIDO - ME**  
**Silvio Vigido**  
**RG nº 22.654.095-9**  
**CPF nº 264.026.208-40**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (019)3867 9700 - Fax: (019)3867 2856

Jaguariúna, aos 25 de Outubro de 2017.

Ref: Pregão 151/2017

Prezados Senhores,

Como é de seu conhecimento foram adjudicados os itens 03, 04, 05, 11 e 12, para Empresa SILVIO VIGIDO - ME. com seus valores totais por item de R\$ 1.980,00, R\$ 768,00, R\$ 108,00, R\$ 625,00 e R\$ 5.800,00, respectivamente, sendo assim, peço que sejam emitidas as Notas Fiscais da seguinte forma:

**-Para os itens 03, 04, 05 e 11, deverá ser emitida Nota Fiscal:**

com a proposta de n. 11.297035000/1150-03;

**-Para o item 12, deverá ser emitida duas Notas Fiscais:**

03 unidades com a proposta de n. 11.297035000/1150-03

07 unidades com a proposta de n. 11.297035000/1140-01

Tal solicitação se deve ao fato que são verbas enviadas pelo Fundo de Saúde através de propostas mencionadas.

Além das informações indicados no Contrato para as Notas Fiscais deverão também conter esses n. de propostas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIA M. S. X. BRASILINO  
Diretora do DLCCS

À SILVIO VIGIDO - ME.

Silvio Vigido

